cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento automatizados para realização de exames microbiológicos a fim de atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre - LACEN e o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução

ficam prorrogadas de 28/01/2024 a 28/01/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orcamentária.

Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 2.602.840,00 (dois milhões, seiscentos e dois mil oitocentos e quarenta reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 908/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

SEI Nº 0019.015124.00154/2021-70CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: L & M CONSTRUTORA LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

Subcláusula Segunda – RETIFICAR a VIGÊNCIA do contrato nº 908/2023, nos seguintes termos:LEIA - SE

(...)

- 1.1. O prazo de vigência será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.
- 1.3. Prazo de Execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela
- CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento. O prazo de execução dos serviços poderá ser suspenso mediante a emissão de "Ordem de Paralisação", devendo-se retomar os mesmos mediante a emissão da "Ordem de Reinício", dispensando-se a assinatura de termos de aditamento para eventual devolução dos mesmos, em conformidade com o artigo 79, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- 1.4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATA-DA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.
- 1.5. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA: 11/01/2024

ASSINADO: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

NOTIFICAMOS os servidores constantes na relação abaixo a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste ato, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme prescrito no art. 4º do Decreto nº 10.904, de 30/12/2021 (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL).

	MATRI-	DG	SERVIDOR	
	CULA		CEITIBOIT	
	9461515	1	ADALBERTO DA SILVA DE ARAUJO	
	9274723	3	ADRIANA DE OLIVEIRA MARINHO	
	9431497	1	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	
l	9364927	2	ANEDYMAR FERREIRA CAMARA	

9430768	1	ARLESSON ANDRIAO CANEPPA
100307	2	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO JUSTO
9339930	3	CELIANE SILVA DA COSTA
9339930	4	CELIANE SILVA DA COSTA
9099824	3	CID RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA
336106	1	CLARICE DA SILVA CARDOSO
9430156	1	CLICIA NASCIMENTO RIBEIRO
9149031	2	CLIVANIA MARIA PIMENTEL DA COSTA LEMOS
319082	1	CRISOLASIA CRISTINA FRANCA TELES
90263	1	CRIZOLITA DA COSTA CORREIA
9429930	1	DAIANA DE ANDRADE MATIAS
9176837	1	DANIELE QUEIROZ YARZON VALADARES
9199284	3	DIOGENES CARVALHO DANTAS
2366266	3	EDGAR MIGUEL VILLA SANTE TRONCOSO
329622	1	ELIANA DOURADO DO NASCIMENTO MOREIRA
9265473	2	ELINALDE FERNANDES DE SOUSA ALMEIDA
273473	1	ELZEMAR SOUZA DA SILVA
2755866	2	EUCELIA MARIA FEITOSA SALDANHA
9195270	3	FABIO SANDRE SILVA SANTOS
9431195	1	FRANCINELDA FERREIRA DE LIMA COSTA
9215590	1	FRANCISCA MARILENE KADOR ROLIM
80446	1	FRANCISCO GLAUCIO SILVA MEDEIROS
18988	1	FRANCISCO JORGE DA SILVA
9422013	1	GABRIELA SILVA VASCONCELOS
190357	1	GELMIRES DE SOUZA LIMA
9180486	5	GIBSON DE SOUZA MOURA
9215093	1	GIOVANA MARIA DE SOUZA BONI
193160	1	HERMANO JUNIOR COSTA
9410180	1	IDOMAR RUFINO VALENCA
9276602	5	IGOR CASTRO MENDES LEAO
9399496	1	ISADORA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
355585	3	JAQUELINE DURCO PACO
9416390	1	JOICE DOS SANTOS ARAUJO
9099700	2	JOSE ROBERTO RICARTE DE OLIVEIRA
9399003	1	KATIANA PACIFICO BEZERRA
9181768	4_	LARISSA DA SILVA CAMPOS
9431721	1	LEIDE LAURA SOUZA DE QUADROS
86207	1	MAMEDIO MESQUITA ROCHA
2751623	1	MARCIA DE LIMA MAMEDE
319228	1	MARCIO RICARDO T LIMA
319350	1	MARCOS ROBERTO MENDES DA SILVA
9406000	_1_	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA
307980	1	MARIA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO
9431098	1	MARIA DE JESUS FARIAS DE LIMA
9212604	5	MARIA DO PERPETUO SOCORRO R DE FRANCA
2355086	1	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA
255815	1	MARIA ELIZAMAR ADRIAO
9399550	1	MARIA LUCIMARA DE SOUZA OLIVEIRA
308765	1	MARIA SOCORRO BREGENSE ALMEIDA
9092935	2	MATEUS ROZA TELES
9468765	1	MIRA PAIVA DA SILVA
92711	1	MIRTES MARIA MAIA DE ARAUJO DA COSTA
2751364	1	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES
97950	1	ONEIDE MAIA GOMES
2753545	1	OSILENE NERY DE FREITAS
9148701	3	OSVALDO DA COSTA FERREIRA
9148701	2	OSVALDO DA COSTA FERREIRA
2358476	3	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO
9375090	2	RONEIDO TEOFILO DE CARVALHO
9171240	3	SIDNEY ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
9171240	2	SIDNEY ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
9239812	2	SILVIO AQUINO DE ASSUNCAO
95362	1	TEREZINHA DE OLIVEIRA LEAO
9641890	1	THALISSON HENRIQUE FROTA
9329897	2	THIAGO VALENTIM MONTEALTO
2757389	1	VANDERLEY JERONIMO DE FREITAS
352845	4	JOSIANA BEZERRA PEQUENO
102270	1	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
256188	1	MARIA ROSENI MARREIRA MARTINS
43184	1	ELAINE COSMO FERRAZ DE SOUZA
9427139	1	MARIA VAGNA MARQUES DA SILVA
278947	1	RAIMUNDA NONATA ALVES NOBRE
9308687	2	ADEILSON ARAUJO DE ABREU
103101	1	FRANCISCO AURIBERTO DE SOUZA CASTRO
302066	1	FRANCISCO DE SOUZA LIMA
206229	1	JOSE NATALICIO ROCHA DAS NEVES
		DIANA DA ROCHA RIBEIRO
9104496	7	
9104496	6	DIANA DA ROCHA RIBEIRO
9504273	1	ELIANE MIRANDA MUNIZ
9399860	11	OZIAS TAVARES DE ABREU
9399860	2	OZIAS TAVARES DE ABREU
9363262	2	ROSSA AMUD SIMAO
190438	1	WANDERLEY ACACIO TEIXEIRA GALVAO
9492860	1	LUCINETE ALVES DE ARAUJO
9481931	1	ROSILENE PEDROSA BARBARY
207918	1	FRANCISCO ADERBAL CLAUDIO MARTINS
9368760	2	LIGIA ROCHA COSTA
326275	1	SANDRA ALVES DE HOLANDA
9432507	1	DENIZIA ALVES DA SILVA
9374990	2	DENYS YURY LEAN DE ARAUJO ROCHA
9148213	2	DINAR DE ARAUJO MARTINS
9409360	1	FRANCISCA DE AGUIAR PINTO

346110	2	MAISA KATIUSSIA DA SILVA LOIOLA SANTOS
9242236	2	MARCELO SANTANA DE BARROS
32093	2	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS LOPES
9399526	1	MARIA LUCENIR RAMOS DA SILVA
9259627	3	SERGIO VASCONCELOS BEZERRA
190055	2	SONIA REGINAALVES DE OLIVEIRA VIDAL
95311	1	TASSO HOG PEREIRA DOS SANTOS
106046	1	WALDEMIRO FREITAS DE ABREU
255858	1	MARINILZA MANAITA BRANDAO
9407200	1	RAFAELLE NOBREGA DE ARAUJO
353329	3	PAULO FERNANDO STURMER

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON Secretário de Estado de Saúde

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2022 - CPL 01

SEI N° 0019.015002.00008/2022-66 CONTRATANTE: SECRETARIA

DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADO: J. V. ROSAS JUNIOR

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe,

cujo objeto é a Contratação de empresa para realização do serviço de transporte de cargas por vias aéreas em trechos

intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de

25/01/2024 a 25/01/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.2286.22060000, 10.302.1465.22070000 e 10.305.1465.11770000; Elemento de

Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 3.375.000.00 (três milhô

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 3.375.000,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E JOSÉ VALDECIR ROSAS JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

FEIRA FOLIA – CARNAVAL DA FAMÍLIA 2024

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo (SETE), anuncia o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento e seleção de empreendedores da Economia Solidária. Este chamamento destina-se a negócios que estejam em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 2.119 de 31 de março de 2009. Convida-se os empreendedores interessados em comercializar seus produtos na Feira Folia — Carnaval da Família 2024, organizado pelo Estado do Acre a participar, observando as normas neste Edital.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA:

Este edital visa à seleção de empreendedores da Economia Solidária do Estado do Acre para a venda de produtos e serviços nos segmentos de alimentação, ambulantes de alimentação, ambulantes de produtos diversos, bebidas alcoólicas e recreação infantil (brinquedos) durante o Feira Folia — Carnaval da Família 2024, organizado pelo Estado do Acre, que ocorrerá no Calçadão da Gameleira, em Rio Branco, Acre, de acordo com o cronograma do evento.

CRONOGRAMA DO EVENTO:

Período de inscrições	29 a 30 de janeiro, das 8h às 15h		
Data do sorteio	01 de fevereiro, às 10h		
Data da homologação dos sorteados	05 de fevereiro		
Data da reunião de alinhamento	06 de fevereiro, às 9h		
Período do evento	De 09 a 13 de fevereiro		
Desmontagem de tendas e barracas	14 de fevereiro		

DAS VAGAS OFERTADAS:

Serão disponibilizadas 51 (cinquenta e uma) vagas, sendo:

- 15 vagas para alimentação, assim distribuídas:
- 02 vagas para carne na chapa;
- 02 vagas para caldos;
- 02 vagas para comidas típicas;
- 01 vaga para sorvetes e açaí;
- 02 vagas para salgados fritos;
- 02 vagas para lanches (cachorro-quente, charuto, panqueca e lasanha);

- 01 vaga para sucos;
- 01 vaga para hambúrguer;
- 01 vaga para banana chips;
- 01 vaga para doces;
- 14 vagas para bebidas alcoólicas.
- 05 vagas para ambulantes de vendas diversas (copos, fantasias, balões, acessórios, enfeites, brinquedos, entre outros).
- 10 vagas para ambulantes de alimentação, assim distribuídas:
- 02 vagas para pipoca;
- 02 vagas para crepe;
- 02 vagas para algodão doce; 02 vagas para churrasco grego;
- 02 vagas para churros.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos: Formulário de inscrição preenchido (em anexo);

Cópia do RG e do CPF ou CNH (frente e verso).

Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses.

Comprovação do pagamento da taxa (a ser apresentada após o sorteio). As inscrições serão realizadas presencialmente na Diretoria de Empreendedorismo da SETE, das 8h às 15h, conforme data indicada no cronograma.

São requisitos para a inscrição:

Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade na data do início do evento; Estar cadastrado no banco de dados de empreendedores da Diretoria de Empreendedorismo da SETE; e Residir no Estado do Acre.

CONCEITO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA:

Para fins deste edital, considera-se economia solidária a forma de organização econômica, social e cultural, baseada nos princípios da autogestão, da solidariedade, da cooperação e da intercooperação, da sustentabilidade socioambiental, da igualdade de gênero e da equidade racial.

DO SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

A distribuição das vagas será feita mediante sorteio, conforme quantitativo estipulado neste edital. O sorteio será realizado no dia indicado no cronograma, às 10h, na sede da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, sendo permitida a presença dos inscritos para assistirem ao sorteio.

A lista contendo os sorteados será publicada em Diário Oficial do Estado, não havendo comparecimento dos sorteados para a homologação das vagas, a SETE poderá realizar o chamamento de empreendimento com segmento semelhante e que possua cadastro no banco de dados da Economia Solidária da SETE.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Considera-se praça de alimentação o espaço destinado às 15 barracas tamanho 2x2 cedidas pela SETE, alocadas em ambiente contendo mesas e cadeiras de plástico. Os empreendedores selecionados deverão se adequar ao espaço demarcado pela equipe da SETE.

COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS:

Os selecionados para a venda de bebidas alcoólicas deverão apresentar licença de segurança emitida pelo FUREPOL, até o dia 06/02/2024. O espaço para comercialização de bebida alcoólica refere-se a 02 grupos de barracas, alocadas na vertical, os selecionados para a venda de bebidas alcoólicas deverão ocupar um espaço 2x2 e se encaixar nas barracas cedidas pela SETE.

A secretaria demarcará os espaços e a disposição dos empreendedores será definida mediante sorteio.

AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO:

Os sorteados como ambulantes de alimentação devem respeitar os limites de estrutura especificados neste edital para a comercialização de seus produtos, deverão ocupar o espaço máximo de 2x2, e deverão estar encaixados no perímetro da praça de alimentação. Os ambulantes de alimentação poderão levar guarda sol, carrinho e geleira.

AMBULANTES DE VENDAS DIVERSAS:

Os sorteados como ambulantes de vendas diversas devem respeitar os limites de estrutura especificados neste edital para a comercialização de seus produtos, deverão ocupar o espaço máximo de 2x2, os empreendedores selecionados deverão se adequar ao espaço demarcado pela equipe da SETE. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os empreendedores devem se submeter às exigências previstas no TERMO DE NORMAS E REGRAS DE FEIRA DE ECONOMIA SO-LIDÁRIA, em anexo.

É obrigatória a presença na reunião de alinhamento indicada no cronograma. A não participação na reunião de alinhamento importará na eliminação do sorteado.

A SETÉ se responsabiliza pela estrutura de tendas, barracas, energia elétrica e organização do evento. É responsabilidade de cada empreendedor sorteado arcar com as despesas dos insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos seus serviços, bem como a locação de mesas, cadeiras e serviços necessários como limpadores de mesa.

A SETE se reserva ao direito de cancelar o edital a qualquer momento, mediante decisão justificada, bem como eliminar os empreendedores que não atenderem aos requisitos aqui estabelecidos ou que foram condenados por crime contra a administração pública ou ainda que apresentarem informações falsas ou incorretas.

Rio Branco, Acre - 19 de janeiro de 2024

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo